



APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 02/16 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que ficou decidido nos autos do processo administrativo nº 0091/16 – BERTPREV, acerca do requerimento de revisão de benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, feito pelo Sr. José Carlos das Neves Carramão, por conta da obtenção da Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS, sob o nº 21033100.1.00005/16-0, após discussão judicial travada em face daquele Instituto, que tramitou no Juizado Especial Federal da 3ª Região – São Paulo, sob o nº 0006354-86.2009.4.03.6311;

Considerando que, com a somatória dos tempos certificados pelo INSS aos considerados anteriormente no momento da aposentadoria, o segurado passa a contar **38 anos e 8 meses** de tempo de contribuição,

Promovem a presente retificação da aposentadoria por idade, concedida em 01/02/15, por meio da Portaria nº 05/15 BERTPREV, publicada no BOM nº 630, do dia 30/01/15, **passando para aposentadoria por tempo de contribuição, fundada no artigo 40, § 1º, III, “a”, com proventos integrais e reajuste anual baseado no § 8º do mesmo artigo, vindo a gerar efeitos retroativos a 01/02/15, data da concessão inicial do benefício.**

Bertioga, 20 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente


REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária